

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 829/2024
Linhares- ES 24 de abril de 2024.

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

SEJA POSTO EM PRÁTICA A LEI 13.722/2018 QUE ESTABELECE QUE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS, PÚBLICAS E PRIVADAS, DE ENSINO INFANTIL E BÁSICO DEVERÃO SER CAPACITADOS EM PRIMEIROS-SOCORROS.

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.

JUSTIFICATIVA

Temos ciência, por meio de relatos de pais de alunos da rede pública, de que um curso obrigatório para professores e funcionários, essencial para garantir a segurança e a prontidão em situações de emergência, não foi ministrado nas escolas localizadas no interior de nosso município, apesar de ter sido implementado em algumas unidades educacionais.

Dada a relevância inquestionável desse curso de capacitação em primeiros socorros para a preservação da vida de nossos estudantes, é imperativo que sua abrangência seja estendida a todas as escolas, incluindo aquelas situadas nas regiões rurais e do interior.

A fim de assegurar a segurança e o atendimento de qualidade à população estudantil, solicitamos encarecidamente ao Poder Público Municipal que atenda esta indicação, garantindo que profissionais qualificados ministrem treinamentos de primeiros socorros em todas as unidades de ensino do município de Linhares, Estado do Espírito Santo.



Ressaltamos a urgência desta solicitação e pedimos que esta respeitável casa legislativa notifique a Secretaria Municipal de Educação para que as providências necessárias sejam tomadas de forma imediata.

Confiamos na análise atenta e na pronta ação por parte das autoridades competentes para resolver este problema e garantir a segurança e o bem-estar de nossos estudantes.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003900350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 26/04/2024 11:09

Checksum: **F97539256CF1F41F1FE54227D1F0B2AFFD8058EC97D00C8B669EF97DC17151E8**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003900350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.